



**FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA
FAC-FEA**

FACULDADE DE DIREITO

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO

**ARAÇATUBA
2022**

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO

Dispõe sobre a regulamentação da Monografia Jurídica para a conclusão do curso de graduação em Direito da **FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA FAC-FEA** e dá outras providências.

Artigo 1º. Este Regulamento dispõe sobre a Monografia Jurídica, que constitui pré-requisito para a conclusão do curso de graduação em Direito da **FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA FAC-FEA**, de acordo com a instituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e artigo 2º *caput* e inciso IX da Resolução CNE/CSE nº 9 de 29 de outubro de 2004 e de acordo com o regimento interno da FAC-FEA, tem-se o presente regulamento da Monografia Jurídica do Curso de Direito da FAC-FEA.

Artigo 2º. O Trabalho científico de Conclusão de Curso da graduação em Direito será monográfico jurídico, individual e será desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado à Faculdade da Fundação Educacional de Araçatuba FAC FEA

Artigo 3º. As atividades referentes à elaboração da Monografia Jurídica, serão desenvolvidas fundamentalmente nas disciplinas de Métodos e Técnicas de Pesquisa, Projeto de Monografia e Orientação de Monografia, conforme as determinações regimentais da FAC-FEA.

Artigo 4º. Além das disciplinas fundamentais mencionadas no Art. 3º, todas as demais disciplinas oferecidas pela grade curricular complementam o suporte à elaboração da Monografia Jurídica, permitindo-se que a escolha do tema seja ampla, considerando as diversas áreas do Direito.

§1º. Os planos de ensino das disciplinas citadas no *caput* desse artigo irão articular pedagogicamente todo o processo da Monografia Jurídica, observando a interdisciplinariedade.

Artigo 5º. Fica facultado à coordenação do curso de Direito constituir Comissão de Monografia Jurídica, criada nos termos deste Regulamento.

Artigo 6º. Compete ao Coordenador do Curso de Direito aplicar as disposições deste Regulamento.

Artigo 7º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se:

I - Monografia Jurídica: “Tratamento escrito de um tema específico que resulte de investigação científica com o escopo de apresentar contribuição relevante ou original e pessoal às ciências, no âmbito das ciências Jurídicas, apresentado de acordo com as normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções para Elaboração da Monografia Jurídica do Curso de Direito da FAC-FEA” e as regras institucionais previstas nas Diretrizes Para Apresentação De Trabalhos Acadêmico-Científicos Da **FAC-FEA** disponíveis no site da Biblioteca da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA FAC-FEA**.

§1º. A Monografia Jurídica terá caráter eminentemente didático e de iniciação à investigação científica.

§2º. Para a sua elaboração, não se exigirá que o trabalho contenha comunicação de uma teoria nova, exigindo-se, todavia, que seja uma obra de autoria pessoal do orientando, fruto de pesquisa, reflexão e produção científica.

Artigo 8º. A apresentação e defesa da Monografia Jurídica perante Banca Examinadora constitui requisito obrigatório para os alunos do curso de graduação em Direito e a aprovação constitui pré-requisito para a colação de grau.

Artigo 9º. Submeter-se-ão à elaboração da Monografia Jurídica os alunos do 9º Semestre letivo, regularmente matriculados na disciplina Orientação de Monografia, ou alunos que já tenham concluído todos os créditos do curso de graduação.

Artigo 10. O aluno deverá freqüentar a disciplina de Orientação de Monografia e ser aprovado na mesma como requisito para a autorização do depósito da monografia jurídica e designação da respectiva defesa perante Banca Examinadora especialmente constituída para esse fim.

Artigo 11. O depósito da monografia jurídica fica condicionado à prévia autorização do orientador(a), mediante termo assinado para tal fim.

Artigo 12. Autorizado o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, será designada data para a realização da sessão de defesa perante Banca Examinadora constituída pelo Orientador do trabalho e outros dois examinadores.

Artigo 13. No caso de examinadores sem vínculo docente com a FAC FEA, o orientando deverá apresentar currículo do examinador-convidado, submetendo-se previamente à aprovação pela coordenação do curso de Direito.

Artigo 14. No caso de recusa dos currículos, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do indeferimento, para substituir o examinador-convidado, com a entrega de novo currículo, nos moldes do Art. 13.

Artigo 15. No caso de indeferimento para o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso, o orientador deverá exarar decisão devidamente motivada, remetendo-a prontamente à coordenação do curso de Direito para apreciação, que decidirá sobre o pedido de autorização de depósito do TCC.

§1º Se confirmado o indeferimento do depósito do Trabalho de Conclusão de Curso pela coordenação do curso de Direito, caberá recurso para a Direção Pedagógica.

Art. 16. O calendário semestral da Monografia Jurídica será elaborado pelo professor responsável pela disciplina de Orientação de Monografia I, ouvida em caráter vinculante a coordenação do curso de Direito.

Artigo 17. A Banca Examinadora, presidida pelo Orientador, com competência examinadora, e mais dois membros, preferencialmente, docentes da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba – FAC-FEA.

Artigo 18. Estará impedido de ser Orientador ou Examinador componente da Banca Examinadora, o cônjuge ou parente do aluno até terceiro grau, a qualquer título.

Artigo 19. Anunciada a instalação da Banca Examinadora, o Presidente declarará abertos os trabalhos e, em seguida, concederá o uso da palavra ao Examinando, que fará um resumo oral da Monografia Jurídica, abrangendo a parte metodológica, conteúdo e conclusões pessoais, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a critério do Presidente da Banca.

Parágrafo Único. Na sessão de defesa perante a Banca Examinadora, o(a) aluno(a) deverá usar traje forense e dirigir-se aos membros da banca com a adoção dos pronomes de tratamento e termos solenes.

Artigo 20. Finalizada a apresentação do examinando, o Presidente da Banca Examinadora concederá a palavra aos demais examinadores, sem ordem de preferência, para suas considerações e questionamentos, no prazo máximo de 10 (dez) minutos para as arguições.

Artigo 21. Esgotada a etapa das arguições, em sessão secreta, a banca examinadora passará à avaliação e atribuição da nota ao examinando, cabendo aos integrantes da banca examinadora atribuírem notas individuais de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tirando-se a média (somando-se as três notas atribuídas e dividindo-se por três), considerando-se aprovado o examinando que obtiver a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Artigo 22. Obtida a média final da defesa monográfica, o resultado será prontamente anunciado ao examinando, sendo facultado o uso da palavra aos membros da Banca e examinando(a), para considerações finais.

Artigo 23. Encerrados os trabalhos, o Presidente da Banca Examinadora preencherá em 02 (duas) vias, a respectiva ata de defesa de monografia, que será assinada por todos os membros da banca examinadora e pelo(a) aluno(a).

Artigo 24. Excepcionalmente e a critério da Banca Examinadora, a apresentação oral poderá ser suspensa para eventuais correções e alterações, com fixação de novo prazo para entrega do trabalho corrigido e/ou alterado.

§1º. Das decisões proferidas pela Banca Examinadora, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da decisão, à coordenação do curso de Direito.

§ 2º. Das decisões proferidas pela coordenação do curso de Direito, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência da decisão, à Direção Pedagógica.

§3º A Monografia, corrigida, deverá manter os padrões metodológicos e formais exigidos.

§4º A secretaria do Núcleo de Pesquisa, marcará a realização da nova banca, composta pelos membros anteriormente indicados, no mesmo semestre letivo.

Artigo 25. A divulgação da composição das Bancas Examinadoras, salas, datas e horários das defesas de monografia será realizada pelo docente responsável pela disciplina de Orientação de Monografia, ouvida a coordenação do curso de Direito, de acordo com o calendário elaborado especialmente para esse fim.

Artigo 26. O(a) aluno(a) deverá formalizar convite aos integrantes da Banca Examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a defesa, mediante termo assinado e entrega de um exemplar do TCC, impresso e encadernado com espiral e capa plástica (transparente na frente e preta na parte de trás)

Artigo 27. São atribuições, competência e requisitos do Orientador da Monografia Jurídica:

I. Entregar seu currículo, devidamente documentado, para aprovação pela Comissão, via Orientando, exceto se for membro do Corpo Docente do Curso de

Direito, o que fará constar no termo de compromisso, ou se o currículo tiver sido anteriormente aprovado pela Comissão.

II. Possuir no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício profissional na área jurídica (Advocacia, Magistratura, Ministério Público, Procuradoria Pública, Defensoria Pública, Delegado de Polícia e Magistério Superior em Faculdade de Direito). A comprovação do exercício profissional será feita mediante a entrega de cópia da cédula de identidade profissional ou documento similar.

III. Responsabilizar-se pela Monografia Jurídica emitindo parecer sobre a autorização de depósito do mesmo.

IV. Responsabilizar-se pela condução e elaboração da Monografia Jurídica deliberando e exigindo cumprimento das atividades que programou.

V. Elaborar e comentar circunstanciadamente o relatório de acompanhamento do Orientando matriculado na disciplina Monografia Jurídica II que conterà parecer favorável.

VI. Presidir e conduzir as atividades da Banca Examinadora, bem como apurar as notas e proclamar o resultado final.

VII. Preencher a ata da reunião da Banca e devolvê-la à Secretaria pedagógica da FAC FEA, para arquivamento.

Artigo 28. Se em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a sessão de defesa da Monografia Jurídica não puder ser realizada na data designada, o Examinando requererá à Coordenação, no prazo de 3 (três) dias, a designação de nova data, ficando responsável pela renovação dos respectivos convites aos integrantes da Banca Examinadora.

Artigo 29. A Monografia Jurídica deverá seguir as normas técnicas da do Manual da FAC FEA e, subsidiariamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 30. A Monografia Jurídica deverá conter no mínimo 40 (quarenta) laudas de conteúdo textual-temático, impressas somente no anverso.

§1º. A Monografia Jurídica deverá utilizar o sistema autor-data como sistema de referência das citações diretas e indiretas, sendo que as notas de rodapé deverão ser apenas explicativas.

Artigo 31. Em caso de aprovação, o aluno deverá entregar na Secretaria do Curso de Direito um exemplar da Monografia Jurídica com encadernação com capa na cor vermelha e gravação das fontes da capa na cor dourada, além de uma cópia preferencialmente em *pen drive*, admitindo-se em CD-room, as quais deverão ser arquivadas, facultando-se o encaminhamento ao acervo da biblioteca da FAC FEA.

Artigo 32. Ocorrendo insuficiência da média mínima para aprovação, o Examinando será reprovado e estará obrigado a inscrever-se novamente na disciplina de Orientação de Monografia, para habilitar-se à nova defesa e cumprirá as exigências da disciplina e deste Regulamento.

Parágrafo Único. O aluno reprovado somente poderá habilitar-se à Banca Examinadora no semestre seguinte, facultando-se o aproveitamento do mesmo tema utilizado anteriormente.

Artigo 33. As Monografias Jurídicas aprovadas poderão ser utilizadas pela Fundação Educacional Araçatuba – FAC – FEA com objetivo didático-pedagógico, científico e na sua divulgação sem fins lucrativos, ressalvados os direitos autorais.

Artigo 34. As eventuais lacunas e omissões deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela coordenação do curso de Direito,.

Araçatuba - SP, 11 de fevereiro de 2022.

RONALDO ABUD CABRERA
Coordenador do Curso de Direito